

Agenda de Obrigações Fiscais - Federal

03/06/2024

ACESSÓRIA

INSS - DARF/GPS - Fixação no Quadro de Horário

Afixar cópia da guia de pagamento, relativamente à competência anterior, durante o período de um mês, no quadro de horário de que trata o [artigo 74](#) da CLT.

A não observância desta obrigatoriedade aplica-se a multa administrativa prevista no [artigo 287](#) do [Decreto n° 3.048/99](#).

Fund. Legal:

[art. 225](#), [inciso VI](#), [Decreto n° 3.048/99](#) (RPS).

Nota Econet:

Apesar do horário de trabalho dos empregados não mais necessitar de exposição no quadro de avisos, conforme alterou a [Lei n° 13.874/2019](#), a legislação previdenciária não trouxe dispensa para esta obrigação, e por este motivo, aconselha-se que seja mantida tal afixação.

05/06/2024

ACESSÓRIA

Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior (CBE)

Finaliza às 18 horas, o período de entrega da declaração trimestral de Capitais Brasileiros no Exterior (CBE), referente à data-base 31.03.2024, pelas pessoas residentes no País, dos bens e valores que possuem fora do território nacional que totalizem valor igual ou superior a US\$ 100 milhões.

Fund. Legal:

Artigo 14 da [Resolução BCB n° 279/2022](#).

Nota Econet:

Quando não houver expediente no Banco Central do Brasil ou o expediente encerre antes das 18h, deverá ser entregue até as 18h do primeiro dia útil subsequente.

PRINCIPAL

IOF Crédito - Apuração Decendial

Último dia para recolhimento do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), referente aos fatos geradores ocorridos de 3° decêndio do mês anterior.

Código do DARF:

- a) 7893: Crédito Pessoa Física;
- b) 1150: Crédito Pessoa Jurídica;
- c) 6895: Factoring.

Fund. Legal: [Artigo 10](#), [parágrafo único](#), do [Decreto n° 6.306/2007](#).

PRINCIPAL

IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte

Recolhimento do imposto de renda na fonte referente a juros sobre o capital próprio, aplicações financeiras, títulos de capitalização; prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e multa ou qualquer vantagem, de que trata o [artigo 70](#) da [Lei n° 9.430/96](#), para fatos geradores ocorridos no decêndio anterior.

Fund. Legal: [Artigo 70](#), [inciso I](#), [alínea "b"](#), da [Lei n° 11.196/2005](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados nas [Portarias RFB n°s 415](#) e [423/2024](#), que estão em situação de calamidade pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

06/06/2024

PRINCIPAL

Salários

Pagamento dos salários do mês anterior.

Fund. Legal:

[Artigos 459](#), [§ 1°](#), e [465](#), da CLT.

07/06/2024

ACESSÓRIA

GFIP - Reclamação Trabalhista

Em caráter excepcional, até que o [FGTS Digital](#) esteja habilitado, a geração da guia do FGTS de Reclamação Trabalhista continua pelo Conectividade Social e sistemas integrados.

Fund. Legal:

[Notícia do Portal do FGTS Digital](#).

Nota Econet:

Atenção, para informações mensais sobre a folha de pagamento (FGTS) de competências até Fevereiro/2024 a GFIP deve ser utilizada.

PRINCIPAL

Salários - Trabalhador Doméstico

Pagamento dos salários do mês anterior.

Fund. Legal:

[Artigo 35](#) da [Lei Complementar nº 150/2015](#); artigo 2º da [MP nº 1.110/2022](#).

Nota Econet:

Se sábado, domingo ou feriados (inclusive estaduais e/ou municipais) são dias comuns de trabalho, quando coincidir com o 7º dia do mês, e se o pagamento do salário for efetuado em dinheiro, o mesmo poderá ser quitado nesta data.

10/06/2024

ACESSÓRIA

INSS - Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais

Comunicação do titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais ao INSS, **em até um dia útil**, do registro de nascimento, natimorto, casamento e óbito, bem como, as averbações, anotações e retificações registradas.

Fund. Legal:

[Artigo 177](#) da [IN PRES/INSS nº 128/2022](#).

Nota Econet:

A não observância desta obrigatoriedade sujeitará à multa prevista no [artigo 92](#) da [Lei nº 8.212/91](#).

ACESSÓRIA

INSS - GPS - Envio ao Sindicato

Encaminhamento da cópia da GPS ao Sindicato representativo da categoria profissional, referente ao recolhimento efetuado no mês anterior.

Fund. Legal:

[Artigo 3º](#) da [Lei nº 8.870/94](#) e [Artigo 225, § 18](#), do [Decreto nº 3.048/99](#).

Nota Econet:

Em razão do inciso V do [artigo 225](#) do [Decreto nº 3.048/99](#) ter sido revogado, orienta-se que a Secretaria da Receita Federal seja consultada quanto à vigência desta obrigação, e a entidade sindical quanto à data limite, ou observar o último dia útil do mês.

A não observância da obrigatoriedade prevista acima sujeita a empresa à multa administrativa prevista no artigo 7º da [Lei nº 8.870/94](#).

PRINCIPAL

IPI - Cigarros

Recolhimento do IPI relativo a cigarros (NCM 2402.20.00), referente aos fatos geradores ocorridos no mês anterior.

Código do DARF: 1020 - Fumo.

Fund. Legal: [Artigo 4º](#) da [Lei nº 11.933/2009](#).

Nota Econet:

A [Portaria RFB nº 415/2024](#) prorrogou o prazo de recolhimento dos tributos federais com vencimento nos meses de abril, maio e junho de 2024, para até os dias 31.07.2024, 30.08.2024 e 30.09.2024, respectivamente.

Esta prorrogação aplica-se **exclusivamente** aos contribuintes domiciliados nos municípios listados no [Anexo Único](#), localizados no Estado do Rio Grande do Sul, para os quais foi declarado estado de calamidade pública em razão das chuvas intensas que atingiram o Estado.

PRINCIPAL

IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte

Recolhimento do imposto de renda retido na fonte de juros de empréstimos obtidos no exterior referente ao mês anterior.

Código do DARF: 5299.

Fund. Legal:

[Artigo 12, §§ 5º a 7º](#) da [Instrução Normativa RFB nº 1.455/2014](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados nas [Portarias RFB nºs 415](#) e [423/2024](#), que estão em situação de calamidade pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

13/06/2024

PRINCIPAL

IOF Crédito - Apuração Decendial

Recolhimento do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), referente aos fatos geradores ocorridos no 1º decêndio do mês corrente.

Código do DARF:

- a) 7893: Crédito Pessoa Física;
- b) 1150: Crédito Pessoa Jurídica;
- c) 6895: Factoring.

Fund. Legal: [Artigo 10, parágrafo único](#), do [Decreto nº 6.306/2007](#).

PRINCIPAL

IOF Crédito - Apuração Mensal

Último dia para recolhimento do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), referente ao crédito concedido no mês anterior, sem valor definido a ser utilizado pelo mutuário.

A apuração se dará no último dia do mês anterior, com vencimento até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio da cobrança.

Código do DARF:

- a) 7893: Crédito Pessoa Física;
- b) 1150: Crédito Pessoa Jurídica.

Fund. Legal:

[Artigo 10, parágrafo único](#), do [Decreto nº 6.306/2007](#).

PRINCIPAL

IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte

Recolhimento do imposto de renda na fonte referente a juros sobre o capital próprio, aplicações financeiras, títulos de capitalização; prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e multa ou qualquer vantagem, de que trata o [artigo 70](#) da [Lei nº 9.430/96](#), para fatos geradores ocorridos no decêndio anterior.

Fund. Legal:

[Artigo 70, inciso I, alínea "b"](#), da [Lei nº 11.196/2005](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados nas [Portarias RFB nºs 415](#) e [423/2024](#), que estão em situação de calamidade pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

14/06/2024

PRINCIPAL

CIDE - Combustíveis

Recolhimento da contribuição de intervenção no domínio econômico incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível relativo ao mês anterior.

Fund. Legal:

[Artigo 6º, parágrafo único](#) da [Lei nº 10.336/2001](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados nas [Portarias RFB nºs 415](#) e [423/2024](#), que estão em situação de calamidade pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

CIDE - Remessa ao Exterior

Recolhimento da contribuição de intervenção no domínio econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior relativo ao mês anterior.

Fund. Legal:

[Artigo 2º, § 5º da Lei nº 10.168/2000.](#)

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados nas [Portarias RFB nºs 415 e 423/2024](#), que estão em situação de calamidade pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

ACESSÓRIA

EFD - Contribuições

Entrega da Escrituração Fiscal Digital (EFD-Contribuições) com informações de PIS/COFINS incidentes sobre a receita, referente aos fatos geradores ocorridos no segundo mês anterior, inclusive nos casos de situação especial de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.

Fund. Legal:

[Artigo 7º da Instrução Normativa RFB nº 1.252/2012.](#)

Nota Econet:

Nota original da obrigação:

Com o início da obrigatoriedade da EFD-Reinf, a empresa optante pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), prevista nos artigos 7º e 8º da [Lei nº 12.546/2011](#), deixou de informar o bloco "P" na EFD-Contribuições, passando a informar a desoneração na EFD-Reinf, conforme [IN RFB nº 2.043/2021](#) e [Nota Técnica EFD-Contribuições nº 007/2018](#). A escrituração no bloco "P" era exclusiva para pessoa jurídica optante pela CPRB.

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados nas [Portarias RFB nºs 415 e 423/2024](#), que estão em situação de calamidade pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

ACESSÓRIA

ESOCIAL - Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas

Para os contribuintes obrigados, envio das informações de folha de pagamento e/ou de fato gerador de contribuição à Previdência Social nos [Eventos Periódicos](#) (S-1200 a S-1300), do mês anterior.

Calendário de obrigatoriedade de transmissão do [eSOCIAL](#), conforme o [artigo 4º da Portaria Conjunta SPREV/RFB/ME nº 071/2021](#).

Fund. Legal:

[Artigo 4º da Portaria Conjunta SPREV/RFB/ME nº 071/2021](#); [Nota Orientativa nº 018/2019](#); Manual de Orientação do eSocial - [Versões S-1.1](#) e [S-1.2](#).

Nota Econet:

A partir do mês de Novembro/2023, a transmissão dos eventos abaixo, com vencimento no dia 15, passa a ser **postergada para o primeiro dia útil seguinte quando este recair em dia não útil**, para fins fiscais.

Eventos prorrogáveis:

S-1200 - Remuneração de trabalhador vinculado ao RGPS

S-1202 - Remuneração de trabalhador vinculado ao RPPS

S-1207 - Benefícios - Entes Públicos

S-1210 - Pagamento de Rendimentos do Trabalho

S-1260 - Comercialização da Produção Rural Pessoa Física

S-1270 - Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários

S-1280 - Informações Complementares aos Eventos Periódicos

S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos

S-2299 - Desligamento

S-2399 - Trabalhador Sem Vínculo/Estatutário - Término

S-2400 - Cadastro de Beneficiários - Entes Públicos

S-2410 - Cadastro de Benefícios Entes Públicos

A partir do mês de Dezembro/2023, os eventos abaixo também entram na regra da prorrogação da data de envio:

S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão

S-2205 - Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador

S-2206 - Alteração de Contrato de Trabalho

S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador

S-2230 - Afastamento Temporário

S-2231 - Cessão/Exercício em outro Órgão

S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos

S-2298 - Reintegração/Outros provimentos

S-2300 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego

S-2306 - Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual

S-2500 - Processo Trabalhista

S-2501 - Informações dos Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista

PRINCIPAL

PIS/COFINS - Retenção. Aquisições de Autopeças

Recolhimento do PIS e da COFINS retidos, referente aos fatos geradores ocorridos na 2ª quinzena do mês anterior.

Fund. Legal:

[Artigo 3º](#), [§ 5º](#) da [Lei nº 10.485/2002](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados nas [Portarias RFB nºs 415](#) e [423/2024](#), que estão em situação de calamidade pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

17/06/2024

ACESSÓRIA

DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos

Para os contribuintes obrigados, transmissão de dados através das informações geradas nas escriturações do [eSocial](#), [EFD-Reinf](#), ou nos módulos integrantes do Sped, do mês anterior.

Fund. Legal:

[artigo 4](#) da [IN RFB nº 2.005/2021](#).

Nota Econet:

Prorrogado vencimento para 30.08.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

ACESSÓRIA

EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais

Entrega da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (RFD-Reinf), para todas as pessoas físicas e jurídicas obrigadas, relativa à escrituração do mês anterior.

Fund. Legal:

[Artigo 6º](#), caput e [§ 2º](#) da [Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados nas [Portarias RFB nºs 415](#) e [423/2024](#), que estão em situação de calamidade pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

INSS - Contribuinte individual/Segurado Facultativo

Recolhimento das contribuições ao INSS por parte dos contribuintes individuais e dos segurados facultativos, referente ao mês anterior.

Fund. Legal:

[Artigo 30](#), [inciso II](#) e [§ 2º](#), [inciso I](#), da [Lei nº 8.212/91](#); [artigo 54](#) da [Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022](#).

20/06/2024

PRINCIPAL

COFINS - Instituições Financeiras e Equiparadas

Recolhimento dos bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas referente ao COFINS sobre o faturamento do mês anterior.
Código do DARF: 7987 - COFINS-Entidades Financeiras.

Aliquota: 4%

Fund. Legal: [Artigo 1º](#) da [Lei nº 11.933/2009](#).

Nota Econet:

Nota original da obrigação:

O pagamento pode ser feito até o 20º dia do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores, quando não houver expediente bancário deverá ser pago até o dia útil imediatamente anterior.

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados nas [Portarias RFB nºs 415](#) e [423/2024](#), que estão em situação de calamidade pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

DAE - Doméstico / MEI / Segurado Especial

Recolhimento do [Documento de Arrecadação do eSocial](#) sobre a folha de pagamento da competência do mês anterior.

Fund. Legal:

[Artigo 35 da Lei Complementar nº 150/2015](#); [artigo 105-A da Resolução CGSN nº 140/2018](#); [artigo 32-C, 3§, da Lei nº 8.212/91](#).

PRINCIPAL

DAE - MEI

Recolhimento das contribuições para o INSS e o FGTS sobre a folha de pagamento, referente à competência do mês anterior.

Fund. Legal:

[Artigo 105-A](#) da [Resolução CGSN nº 140/2018](#).

Nota Econet:

Quando não houver expediente bancário deverá ser pago até o dia útil imediatamente anterior, conforme prevê o §4º do [artigo 105-A](#) da [Resolução CGSN nº 140/2018](#).

PRINCIPAL

DAS - Simples Nacional

Recolhimento centralizado de impostos e contribuições devidos pelas empresas optantes pelo Simples Nacional conforme [Lei Complementar nº 123/2006](#), sobre a receita bruta do mês anterior.

Fund. Legal: [Artigo 40](#) da [Resolução CGSN nº 140/2018](#).

Nota Econet:

Nota original da obrigação:

Quando não houver expediente bancário deverá ser pago até o dia útil imediatamente posterior.

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 22.07.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados nas [Portarias CGSN nºs 45](#) e [46/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

DAS - Simples Nacional

Recolhimento centralizado de impostos e contribuições devidos pelas empresas optantes pelo Simples Nacional conforme [Lei Complementar nº 123/2006](#), sobre a receita bruta do mês anterior.

Fund. Legal: [Artigo 40](#) da [Resolução CGSN nº 140/2018](#).

Nota Econet:

Obrigação com vencimento em maio de 2024 prorrogado para os contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS) declarados em situação de Calamidade Pública, conforme [Portarias CGSN nºs 45](#) e [46/2024](#).

[Ver Obrigação Original](#)

PRINCIPAL

DASMEI - Microempreendedor Individual (MEI)

Recolhimento, pelo Microempreendedor Individual (MEI), optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), do DAS, em valor fixo, conforme [Lei Complementar nº 123/2006](#), relativo ao mês anterior.

Fund. Legal: [Artigo 104](#) da [Resolução CGSN nº 140/2018](#).

Nota Econet:

Nota original da obrigação:

Quando não houver expediente bancário deverá ser pago até o dia útil imediatamente posterior.

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 22.07.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados nas [Portarias CGSN nºs 45 e 46/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

DASMEI - Microempreendedor Individual (MEI)

Recolhimento, pelo Microempreendedor Individual (MEI), optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), do DAS, em valor fixo, conforme [Lei Complementar nº 123/2006](#), relativo ao mês anterior.

Fund. Legal: [Artigo 104](#) da [Resolução CGSN nº 140/2018](#).

Nota Econet:

Obrigação com vencimento em maio de 2024 prorrogado para os contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS) declarados em situação de Calamidade Pública, conforme [Portarias CGSN nºs 45 e 46/2024](#).

[Ver Obrigação Original](#)

PRINCIPAL

FGTS - Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Recolhimento relativo ao mês anterior.

Fund. Legal:

[artigo 15 da Lei nº 8.036/90](#).

Nota Econet:

Estado do Rio Grande do Sul, pagamento prorrogado para o dia 20.12.2024 para os contribuintes dos municípios alcançados pela calamidade pública ([Edital SIT nº 005/2024](#)). Mais informações na área especial [Calamidade Pública](#).

PRINCIPAL

INSS - DARF Único (Diversos)

Recolhimento das seguintes contribuições previdenciárias e das outras entidades e fundos (terceiros) do mês anterior:

- Comercialização da Produção Rural ([Artigo 159, §8º, da IN RFB nº 2.110/2022](#));
- Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta (CPRB) - Desoneração da Folha ([Artigos 7º, 8º, e inciso III do 9º](#), todos da [Lei nº 12.546/2011](#); [artigo 5º](#) da [IN RFB nº 2.053/2021](#));
- Contribuição retida dos Cooperados pela Cooperativa de Trabalho ([Artigo 55 da IN RFB nº 2.110/2022](#));
- Folha de Pagamento ([Artigo 52 da IN RFB nº 2.110/2022](#));
- Retenção sobre a Nota Fiscal, Fatura ou do Recibo de Prestação de Serviços entre Pessoas Jurídicas ([Artigo 123 da IN RFB nº 2.110/2022](#)).

Fund. Legal:

[artigo 236](#) da [IN RFB nº 2.110/2022](#).

Nota Econet:

Estado do Rio Grande do Sul, vencimento prorrogado para o dia 30.08.2024 para os contribuintes de municípios em calamidade pública ([Portaria RFB nº 415/2024](#)).

PRINCIPAL

IRPJ/CSLL/PIS/COFINS - Regime Especial de Pagamento Unificado

Recolhimento unificado do IRPJ/CSLL/PIS/COFINS com base no faturamento do mês anterior, nos seguintes códigos de receita:

a) 4095: RET - Incorporação Imobiliária - Pagamento Unificado, inclusive para SCP;

b) 1068: RET - Incorporação Imobiliária - PMCMV - Pagamento Unificado, inclusive para Contrato de Construção, Construção/Reforma de Creches e Pré-Escolas, Contrato de Alienação e SCP;

c) 6177: Regime de Tributação Específica do Futebol (TEF) - Pagamento Unificado.

Fund. Legal:

[Artigo 5º](#) da [Lei nº 10.931/2004](#); [Lei nº 11.977/2009](#); [artigo 2º](#) da [Lei nº 12.024/2009](#); [artigos 24](#) e [25](#) da [Lei nº 12.715/2012](#); [artigos 31](#) e [32](#) da [Lei nº 14.193/2021](#).

Nota Econet:

Nota original da obrigação:

O pagamento pode ser feito até o 20º dia do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores, quando não houver expediente bancário deverá ser pago até o dia útil imediatamente posterior.

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados nas [Portarias RFB nºs 415](#) e [423/2024](#), que estão em situação de calamidade pública.

Ver Obrigação Postergada

PRINCIPAL

IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte

Recolhimento do imposto de renda na fonte retido sobre os rendimentos de salários (exceto do empregado doméstico), pró-labore, serviços de autônomos, serviços prestados por pessoas jurídicas e aluguéis, ocorridos no mês anterior.

Fund. Legal: [Artigo 70, inciso I, alínea "e"](#), da [Lei nº 11.196/2005](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados nas [Portarias RFB nºs 415](#) e [423/2024](#), que estão em situação de calamidade pública.

Ver Obrigação Postergada

ACESSÓRIA

PGDAS-D - Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional-Declaratório

Apresentação no PGDAS-D, pelas ME e EPP optantes pelo Simples Nacional, referente as informações do mês anterior.

Fund. Legal: [Artigo 38, § 2º](#), da [Resolução CGSN nº 140/2018](#).

Nota Econet:

A apresentação das informações é somente para os optantes, inclusive os que estão inativos, se não for dia útil deverá ser apresentado no dia útil imediatamente posterior.

PRINCIPAL

PIS - Instituições Financeiras e Equiparadas

Recolhimento dos bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada, abertas e fechadas, referente ao PIS com base no faturamento do mês anterior.

Código do DARF: 4574 - PIS-Entidades Financeiras e Equiparadas.

Alíquota: 0,65%

Fund. Legal: [Artigo 1º](#) da [Lei nº 11.933/2009](#).

Nota Econet:

Nota original da obrigação:

O pagamento pode ser feito até o 20º dia do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores, quando não houver expediente bancário deverá ser pago até o dia útil imediatamente anterior.

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados nas [Portarias RFB nºs 415](#) e [423/2024](#), que estão em situação de calamidade pública.

Ver Obrigação Postergada

PRINCIPAL

PIS/COFINS/CSLL - Retenção na Fonte

Recolhimento das contribuições sociais retidas na fonte (PIS/COFINS/CSLL) previsto na [Instrução Normativa SRF nº 459/2004](#) referente aos fatos geradores ocorridos no mês anterior.

Fund. Legal: [Artigo 35](#) da [Lei nº 10.833/2003](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados nas [Portarias RFB nºs 415](#) e [423/2024](#), que estão em situação de calamidade pública.

Ver Obrigação Postergada

21/06/2024

ACESSÓRIA

DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais

Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) mensal relativa ao 2º mês anterior, inclusive, nos casos de situação especial de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.

Observar a obrigatoriedade de entrega dos fatos geradores a partir da exclusão do Simples Nacional.

Fund. Legal:

[Artigo 9º](#) da [Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados nas [Portarias RFB nºs 415](#) e [423/2024](#), que estão em situação de calamidade pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

25/06/2024

PRINCIPAL

COFINS - Faturamento

Recolhimento das pessoas jurídicas mencionadas, referente a regimes tributários, fabricante de cigarros, refinarias de petróleo, distribuidoras de álcool, unidades de processamento de condensado/gás natural, fabricante/importador de veículos/medicamentos e demais pessoas jurídicas do recolhimento da COFINS com base no faturamento do mês anterior.

Código do DARF:

- a) 2172: Faturamento (3% - Regime Cumulativo);
- b) 5856: Faturamento (7,6% - Regime Não-Cumulativo);
- c) 8645: Veículos - Substituição Tributária (fabricantes/importadores);
- d) 1840: Vendas à ZFM - Substituição Tributária;
- e) 0760: Cervejas - Tributação de Bebidas Frias ([artigos 14 a 36 da Lei nº 13.097/2015](#));
- f) 0776: Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias ([artigos 14 a 36 da Lei nº 13.097/2015](#));
- g) 6840: Combustíveis - Regime Especial;
- h) 0929: Álcool - Regime Especial ([artigo 5º, § 4º, da Lei nº 9.718/98](#)).

Fund. Legal: [Artigo 1º](#) da [Lei nº 11.933/2009](#).

Nota Econet:

Nota original da obrigação:

O pagamento pode ser feito até o dia 25 do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores, quando não houver expediente bancário deverá ser pago até o dia útil imediatamente anterior.

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados nas [Portarias RFB nºs 415](#) e [423/2024](#), que estão em situação de calamidade pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

IOF Crédito - Apuração Decendial

Recolhimento do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), referente aos fatos geradores ocorridos no 2º decêndio do mês corrente.

Código do DARF:

- a) 7893: Crédito Pessoa Física;
- b) 1150: Crédito Pessoa Jurídica;
- c) 6895: Factoring.

Fund. Legal: [Artigo 10, parágrafo único](#), do [Decreto nº 6.306/2007](#).

PRINCIPAL

IPI - Produtos em Geral

Recolhimento do IPI para todos os produtos (exceto cigarros, NCM 2402.20), referente aos fatos geradores ocorridos no mês anterior.

Código do DARF:

- a) 0668: Bebidas do capítulo 22 da Tipi (Regime Geral);
- b) 0821: Bebidas Frias - Cervejas (arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097/2015);
- c) 0838: Bebidas Frias - Demais Bebidas (arts. 14 a 36 da Lei nº 13.097/2015);
- d) 5110: Cigarros do código 2402.90.00 da Tipi;
- e) 0676: Veículos das posições 87.03 e 87.06 da Tipi;
- f) 1097: Produtos das posições 84.29, 84.32, 84.33, 87.01, 87.02, 87.04, 87.05 e 87.11 da Tipi;
- g) 5123: Todos os demais produtos, exceto bebidas (capítulo 22), cigarros (códigos 2402.20.00 e 2402.90.00) e os das posições 84.29, 84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi.

Fund. Legal: [Artigo 262, inciso III](#), do RIPI/2010.

Nota Econet:

A [Portaria RFB nº 415/2024](#) prorrogou o prazo de recolhimento dos tributos federais com vencimento nos meses de abril, maio e junho de 2024, para até os dias 31.07.2024, 30.08.2024 e 30.09.2024, respectivamente.

Esta prorrogação aplica-se **exclusivamente** aos contribuintes domiciliados nos municípios listados no [Anexo Único](#), localizados no Estado do Rio Grande do Sul, para os quais foi declarado estado de calamidade pública em razão das chuvas intensas que atingiram o Estado.

PRINCIPAL

IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte

Recolhimento do imposto de renda na fonte referente a juros sobre o capital próprio, aplicações financeiras, títulos de capitalização; prêmios, inclusive os distribuídos sob a forma de bens e serviços, obtidos em concursos e sorteios de qualquer espécie e lucros decorrentes desses prêmios; e multa ou qualquer vantagem, de que trata o [artigo 70](#) da [Lei nº 9.430/96](#), para fatos geradores ocorridos no decêndio anterior.

Fund. Legal:

[Artigo 70, inciso I, alínea "b"](#), da [Lei nº 11.196/2005](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados nas [Portarias RFB nºs 415](#) e [423/2024](#), que estão em situação de calamidade pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

PIS - Faturamento / Folha de Pagamento

Recolhimento das pessoas jurídicas mencionadas, referente a regimes tributários, fabricante de cigarros, refinarias de petróleo, distribuidoras de álcool, unidades de processamento de condensado/gás natural, fabricante/importador de veículos/medicamentos e demais pessoas jurídicas do recolhimento do PIS com base no faturamento/folha de pagamento do mês anterior.

Código do DARF:

- a) 8301: Folha de Pagamento (1% - Imunes, Isentas, Condomínios e Cooperativas);
- b) 8109: Faturamento (0,65% - Regime Cumulativo);
- c) 6912: Faturamento (1,65% - Regime Não-Cumulativo);
- d) 3703: Pessoa Jurídica Direito Público (1%);
- e) 8496: Veículos - Substituição Tributária (fabricantes/importadores);
- f) 1921: Vendas à ZFM - Substituição Tributária;
- g) 0679: Cervejas - Tributação de Bebidas Frias ([artigos 14 a 36](#) da [Lei nº 13.097/2015](#));
- h) 0691: Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias ([artigos 14 a 36](#) da [Lei nº 13.097/2015](#));
- i) 6824: Combustíveis - Regime Especial;
- j) 0906: Álcool - Regime Especial ([artigo 5º, § 4º](#), da [Lei nº 9.718/98](#)).

Fund. Legal: [Artigo 1º](#) da [Lei nº 11.933/2009](#).

Nota Econet:

Nota original da obrigação:

O pagamento pode ser feito até o dia 25 do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores, quando não houver expediente bancário deverá ser pago até o dia útil imediatamente anterior.

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados nas [Portarias RFB nºs 415](#) e [423/2024](#), que estão em situação de calamidade pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

28/06/2024

PRINCIPAL

CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Mensal

Recolhimento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) calculada com base no Lucro Real estimativa, referente ao mês anterior.

Fund. Legal: [Artigo 6º](#) da [Lei nº 9.430/96](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Trimestral (3ª Quota)

Recolhimento da 3ª quota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) devida pelas pessoas jurídicas calculado com base no Lucro Real, Presumido ou Arbitrado no trimestre anterior.

Fund. Legal:
[Artigo 28](#) da [Lei nº 9.430/96](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

ACESSÓRIA

Contribuição Sindical dos Empregados

Efetuar o desconto autorizado da Contribuição Sindical dos Empregados admitidos do mês anterior.

Fund. Legal: [Artigo 602](#) da CLT.

Nota Econet:

Com a Reforma Trabalhista ([Lei nº 13.467/2017](#)), a partir de 11.11.2017, a contribuição sindical torna-se opcional e seu desconto somente se dará se por prévia e expressa autorização do empregado.

ACESSÓRIA

Criptoativos - Entrega de Informações

Entrega das informações relativas às operações realizadas no mês anterior com criptoativos (criptomoedas ou moedas virtuais) pela pessoa física ou jurídica.

As corretoras de criptoativos (exchange) devem prestar informações de cada usuário de seus serviços, anualmente, até o último dia útil de janeiro, relativas ao ano-calendário imediatamente anterior.

Fund. Legal:

[Artigo 8º](#) da [Instrução Normativa RFB nº 1.888/2019](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

DAS - Simples Nacional

Vencimento da competência de novembro de 2023 prorrogado para os contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Paraná (PR), declarados em situação de Calamidade Pública.

Vencimento da competência de novembro de 2023 prorrogado para os contribuintes localizados nos Municípios do Estado de Santa Catarina (SC), declarados em situação de Calamidade Pública.

Fund. Legal:

[Portarias CGSN/SE nºs 101/2023](#), [102/2023](#) e [103/2023](#).

PRINCIPAL

DASMEI - Microempreendedor Individual (MEI)

Vencimento da competência de novembro de 2023 prorrogado para os contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Paraná (PR), declarados em situação de Calamidade Pública.

Vencimento da competência de novembro de 2023 prorrogado para os contribuintes localizados nos Municípios do Estado de Santa Catarina (SC), declarados em situação de Calamidade Pública.

Fund. Legal:

[Portarias CGSN/SE nºs 101/2023](#), [102/2023](#) e [103/2023](#).

ACESSÓRIA

DIF - Cigarros

Entrega da Declaração Especial de Informações Fiscais Relativas à Tributação de Cigarros, DIF-Cigarros, pelos fabricantes de cigarros (NCM 2402.20.00), referente aos fatos geradores ocorridos no mês anterior.

Fund. Legal: [Artigo 3º](#) da [Instrução Normativa SRF nº 396/2004](#).

Nota Econet:

A DIF-Cigarros não consta na Agenda Tributária da RFB. Porém, não há base legal que traga a revogação da legislação de referência.

ACESSÓRIA

DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie

Entrega da Declaração sobre Operações Liquidadas com Moedas em Espécie (DME), referente a recebimento de valores em espécie no mês anterior.

Fund. Legal: [Artigos 4º](#) e [5º](#) da [Instrução Normativa RFB nº 1.761/2017](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

ACESSÓRIA

DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias

Entrega da Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI) contendo as informações relativas ao mês anterior.

Fund. Legal: [Artigo 4º](#) da [Instrução Normativa RFB nº 1.112/2010](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

ACESSÓRIA

Declaração de Recursos Mantidos no Exterior - Simples Nacional

Último dia para a entrega da Declaração sobre a Utilização dos Recursos em Moeda Estrangeira Decorrentes do Recebimento de Exportações pelas empresas optantes do Simples Nacional, através do Sistema Coleta Nacional, relativa ao ano-calendário de 2023, exercício de 2024.

Fund. Legal:

[Art. 4º § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.801/2018](#).

ACESSÓRIA

ECD - Escrituração Contábil Digital

Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED, com os dados contábeis relativos ao ano-calendário anterior.

Fund. Legal:

[Artigo 5º](#) da [Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), conforme [Portaria RFB nº 421/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

INSS - Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional

Recolhimento das contribuições para o INSS para fins do ingresso no Simples Nacional. O contribuinte poderá optar pelo parcelamento dos débitos das contribuições previdenciárias em até 100 prestações mensais e sucessivas, com vencimento no último dia útil de cada mês. A GPS será no código 4359 e o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00.

Fund. Legal: [Artigo 79](#) da [Lei Complementar nº 123/2006](#); [artigo 7º, § 3º](#), da [Instrução Normativa RFB nº 902/2008](#); [Ato Declaratório Executivo CODAC nº 46/2013](#).

PRINCIPAL

IRPF - Imposto de Renda Pessoa Física - Alienação de Bens e Direitos

Recolhimento do imposto de renda pela pessoa física que auferiu ganhos de capital na alienação de bens e direitos no mês anterior.

Código do DARF: 4600.

Fund. Legal: [Artigo 21, § 1º](#), da [Lei nº 8.981/95](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

IRPF - Imposto de Renda Pessoa Física - Carnê-Leão

Recolhimento do imposto de renda pela pessoa física que recebeu de outra pessoa física rendimentos do trabalho e de capital no mês anterior.

Código do DARF: 0190.

Fund. Legal: [Artigo 6º, inciso II](#), da [Lei nº 8.383/91](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

IRPF - Imposto de Renda Pessoa Física - Declaração de Ajuste Anual (2ª Quota)

Recolhimento da 2ª quota da DIRPF do ano-calendário anterior, com acréscimo de juros de 1%.
Código do DARF: 0211.

Fund. Legal:

[Artigo 12 da Instrução Normativa RFB nº 2.134/2023](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

IRPF - Imposto de Renda Pessoa Física - Operações em Bolsa

Recolhimento do imposto de renda devido sobre ganhos líquidos, por pessoas físicas e jurídicas, inclusive isentas, em operações na bolsa de valores, de mercadorias, de futuro e assemelhados, bem como em alienações de ouro, ativo financeiro e de participações societárias, fora da bolsa, auferidos no mês anterior.

Fund. Legal: [Artigo 56, § 5º](#), da [Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Mensal

Recolhimento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) calculado com base no Lucro Real estimativa, referente ao mês anterior.

Fund. Legal: [Artigo 6º](#) da [Lei nº 9.430/96](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Nacional - Ganho de Capital

Recolhimento do imposto de renda, devido pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, incidente sobre os ganhos de capital (lucros) obtidos na alienação de bens do ativo no mês anterior.

Código do DARF: 0507.

Fund. Legal: [Artigo 5º, inciso V, alínea "b"](#), da [Resolução CGSN nº 140/2018](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Trimestral (3ª Quota)

Recolhimento da 3ª quota do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) devido pelas pessoas jurídicas calculado com base no Lucro Real, Presumido ou Arbitrado no trimestre anterior.

Fund. Legal: [Artigo 5º](#) da [Lei nº 9.430/96](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte - Fundos de Investimentos Imobiliários

Recolhimento do imposto de renda na fonte referente a rendimentos e ganhos de capital distribuídos pelos Fundos de Investimento Imobiliário, para fatos geradores ocorridos no mês anterior.

Fund. Legal: [Artigos 17 e 18](#) da [Lei nº 8.668/93](#); [artigo 70, inciso I](#), da [Lei nº 11.196/2005](#); [artigo 35, § 3º](#), da [Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

PIS/COFINS - Retenção. Aquisições de Autopeças

Recolhimento do PIS e da COFINS retidos, referente aos fatos geradores ocorridos na 1ª quinzena do mês corrente.

Fund. Legal: [Artigo 3º](#) da [Lei nº 10.485/2002](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

Parcelamento - Ganho de Capital - Lei nº 13.043/2014, artigo 42

Recolhimento da parcela relativa ao parcelamento da [Lei nº 13.043/2014](#), referente a IRPJ e CSLL apurado no ganho de capital das associações civis sem fins lucrativos, administrados pela RFB/PGFN.

Fund. Legal: [Artigo 42](#) da [Lei nº 13.043/2014](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#) e [Portaria PGFN/MF nº 737/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

Parcelamento - Lei nº 11.941/2009

Recolhimento da parcela relativa ao parcelamento da [Lei nº 11.941/2009](#), referente a tributos e contribuições administrados pela RFB/PGFN.

Fund. Legal: [Artigos 1º a 13](#) da [Lei nº 11.941/2009](#); [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 06/2009](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#) e [Portaria PGFN/MF nº 737/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

Parcelamento - Lei nº 11.941/2009 (Reabertura)

Recolhimento da parcela da reabertura do parcelamento da [Lei nº 11.941/2009](#), referente a tributos e contribuições administrados pela RFB/PGFN.

Fund. Legal: [Artigos 1º a 13](#) da [Lei nº 11.941/2009](#); [artigo 17](#) da [Lei nº 12.865/2013](#); [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 07/2013](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#) e [Portaria PGFN/MF nº 737/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

Parcelamento - Lei nº 12.865/2013, artigo 39

Recolhimento da parcela relativa ao parcelamento da [Lei nº 12.865/2013](#), referente a PIS/COFINS - Instituições Financeiras e Cia Seguradoras, administrados pela RFB/PGFN.

Fund. Legal: [Artigo 39](#) da [Lei nº 12.865/2013](#); [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 08/2013](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#) e [Portaria PGFN/MF nº 737/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

Parcelamento - Lei nº 12.865/2013, artigo 40

Recolhimento da parcela relativa ao parcelamento da [Lei nº 12.865/2013](#), referente a IRPJ/CSLL sobre lucros, enviados por controlada/coligada localizadas no exterior, administrados pela RFB/PGFN.

Fund. Legal: [Artigo 40](#) da [Lei nº 12.865/2013](#); [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 09/2013](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#) e [Portaria PGFN/MF nº 737/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

Parcelamento - Lei nº 12.996/2014, artigo 2º

Recolhimento da parcela da reabertura do parcelamento da [Lei nº 11.941/2009](#) pelo [artigo 2º](#) da [Lei nº 12.996/2014](#), referente a tributos e contribuições administrados pela RFB/PGFN.

Fund. Legal: [Artigo 2º](#) da [Lei nº 12.996/2014](#); [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13/2014](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#) e [Portaria PGFN/MF nº 737/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

Parcelamento - PAES

Recolhimento da parcela relativa ao parcelamento especial da [Lei nº 10.684/2003](#), referente a tributos e contribuições administrados pela RFB.

Fund. Legal: [Artigo 6º](#) da [Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 01/2003](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#) e [Portaria PGFN/MF nº 737/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

Parcelamento - PAEX

Recolhimento da parcela relativa ao parcelamento excepcional da [MP nº 303/2006](#), referente a tributos e contribuições administrados pela RFB.

Fund. Legal: [Artigo 6º](#), [§ 2º](#), da [Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 02/2006](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#) e [Portaria PGFN/MF nº 737/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

Parcelamento - PERT - Programa Especial de Regularização Tributária

Recolhimento da parcela relativa ao Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) junto à RFB/PGFN.

Fund. Legal: [Lei nº 13.496/2017](#); [artigo 4º](#), [§ 4º](#), da [Instrução Normativa RFB nº 1.711/2017](#); [artigos 4º](#) e [5º](#) da [Portaria PGFN nº 690/2017](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#) e [Portaria PGFN/MF nº 737/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

Parcelamento - PRR - Programa de Regularização Tributária Rural

Recolhimento do parcelamento do Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Fund. Legal: [Medida Provisória nº 793/2017](#); [artigo 6º](#) da [Instrução Normativa RFB nº 1.728/2017](#); [artigo 8º](#) da [Portaria PGFN nº 894/2017](#).

PRINCIPAL

Parcelamento - PRT - Programa de Regularização Tributária

Recolhimento da parcela do parcelamento do Programa de Regularização Tributária (PRT) junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Fund. Legal: [Medida Provisória nº 766/2017](#); [artigo 3º](#), [§ 5º](#), e [artigos 4º](#) e [9º](#) da [Instrução Normativa RFB nº 1.687/2017](#); [artigo 5º](#) da [Portaria PGFN nº 152/2017](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#) e [Portaria PGFN/MF nº 737/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

Parcelamento - REFIS

Recolhimento da parcela relativa ao REFIS, pelas pessoas jurídicas optantes pelo programa na forma de parcelamento vinculado à receita bruta e parcelamento alternativo.

Fund. Legal: [Artigo 2º](#), [§ 4º](#), da [Lei nº 9.964/2000](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 30.09.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), listados na [Portaria RFB nº 415/2024](#) e [Portaria PGFN/MF nº 737/2024](#), que estão em situação de Calamidade Pública.

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

Parcelamento - SIMEI

Recolhimento da parcela do parcelamento especial de débitos apurados no Regime de Recolhimento Simei devido pelo MEI, optante pelo Simples Nacional, abrangendo até competência de maio/2016, solicitado na RFB.

Fund. Legal: [Artigo 4º](#), [§ 3º](#), da [Instrução Normativa RFB nº 1.713/2017](#).

Nota Econet:

Obrigação com vencimento em maio de 2024 prorrogado para os contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), conforme [Portaria CGSN nº 175/2024](#).

[Ver Obrigação Original](#)

PRINCIPAL

Parcelamento - SIMEI

Recolhimento da parcela do parcelamento especial de débitos apurados no Regime de Recolhimento Simei devido pelo MEI, optante pelo Simples Nacional, abrangendo até competência de maio/2016, solicitado na RFB.

Fund. Legal: [Artigo 4º](#), [§ 3º](#), da [Instrução Normativa RFB nº 1.713/2017](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 31.07.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), conforme [Portaria CGSN nº 175/2024](#).

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

Parcelamento - Simples Nacional (ME, EPP e MEI)

Recolhimento da parcela relativa aos débitos apurados no Regime Especial do Simples Nacional (ME e EPP) e pelo Sistema de Recolhimento Simei (MEI).

Fund. Legal: [Artigo 7º](#), [§ 3º](#), da [Instrução Normativa RFB nº 1.508/2014](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 31.07.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), conforme [Portaria CGSN nº 175/2024](#).

Ver Obrigação Postergada

PRINCIPAL

Parcelamento - Simples Nacional (ME, EPP e MEI)

Recolhimento da parcela relativa aos débitos apurados no Regime Especial do Simples Nacional (ME e EPP) e pelo Sistema de Recolhimento Simei (MEI).

Fund. Legal: [Artigo 7º, § 3º](#), da [Instrução Normativa RFB nº 1.508/2014](#).

Nota Econet:

Obrigação com vencimento em maio de 2024 prorrogado para os contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), conforme [Portaria CGSN nº 175/2024](#).

Ver Obrigação Original

PRINCIPAL

Parcelamento 2009 - Simples Nacional

Recolhimento da parcela relativa a tributos e contribuições administrados pela RFB ([Lei Complementar nº 123/2006](#)), para ingresso no Simples Nacional - 2009.

Fund. Legal: [Artigo 7º](#) da [Instrução Normativa RFB nº 902/2008](#).

Nota Econet:

Obrigação com vencimento em maio de 2024 prorrogado para os contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), conforme [Portaria CGSN nº 175/2024](#).

Ver Obrigação Original

PRINCIPAL

Parcelamento 2009 - Simples Nacional

Recolhimento da parcela relativa a tributos e contribuições administrados pela RFB ([Lei Complementar nº 123/2006](#)), para ingresso no Simples Nacional - 2009.

Fund. Legal: [Artigo 7º](#) da [Instrução Normativa RFB nº 902/2008](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 31.07.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), conforme [Portaria CGSN nº 175/2024](#).

Ver Obrigação Postergada

PRINCIPAL

Parcelamento Especial - SIMEI (PERT-SN)

Recolhimento da parcela relativa ao Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN) Microempreendedor Individual.

Fund. Legal:

[Lei Complementar nº 162/2018](#); [Resolução CGSN nº 139/2018](#); [artigo 4º](#) da [Portaria PGFN nº 38/2018](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 31.07.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), conforme [Portaria CGSN nº 175/2024](#).

Ver Obrigação Postergada

PRINCIPAL

Parcelamento Especial - SIMEI (PERT-SN)

Recolhimento da parcela relativa ao Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN) Microempreendedor Individual.

Fund. Legal:

[Lei Complementar nº 162/2018](#); [Resolução CGSN nº 139/2018](#); [artigo 4º](#) da [Portaria PGFN nº 38/2018](#).

Nota Econet:

Obrigação com vencimento em maio de 2024 prorrogado para os contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), conforme [Portaria CGSN nº 175/2024](#).

Ver Obrigação Original

PRINCIPAL

Parcelamento Especial - Simples Nacional

Recolhimento da parcela do parcelamento especial de débitos apurados no Regime Especial do Simples Nacional abrangendo até competência de maio/2016, solicitado na PGFN e na RFB.

Fund. Legal:

[Portaria PGFN nº 1.110/2016](#), [art. 4º, § 2º](#); [artigo 5º, § 3º](#), da [Instrução Normativa RFB nº 1.677/2016](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 31.07.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), conforme [Portaria CGSN nº 175/2024](#).

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

Parcelamento Especial - Simples Nacional

Recolhimento da parcela do parcelamento especial de débitos apurados no Regime Especial do Simples Nacional abrangendo até competência de maio/2016, solicitado na PGFN e na RFB.

Fund. Legal:

[Portaria PGFN nº 1.110/2016](#), [art. 4º](#), [§ 2º](#); [artigo 5º](#), [§ 3º](#), da [Instrução Normativa RFB nº 1.677/2016](#).

Nota Econet:

Obrigação com vencimento em maio de 2024 prorrogado para os contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), conforme [Portaria CGSN nº 175/2024](#).

[Ver Obrigação Original](#)

PRINCIPAL

Parcelamento Especial - Simples Nacional (PERT-SN)

Recolhimento da parcela relativa ao Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN).

Fund. Legal:

[Lei Complementar nº 162/2018](#); [Resolução CGSN nº 138/2018](#)

Nota Econet:

Obrigação com vencimento em maio de 2024 prorrogado para os contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), conforme [Portaria CGSN nº 175/2024](#).

[Ver Obrigação Original](#)

PRINCIPAL

Parcelamento Especial - Simples Nacional (PERT-SN)

Recolhimento da parcela relativa ao Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (Pert-SN).

Fund. Legal:

[Lei Complementar nº 162/2018](#); [Resolução CGSN nº 138/2018](#)

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 31.07.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), conforme [Portaria CGSN nº 175/2024](#).

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

Parcelamento Especial 2007 - Simples Nacional

Recolhimento da parcela relativa a tributos e contribuições administrados pela RFB ([Lei Complementar nº 123/2006](#)).

Fund. Legal: [Artigo 7º](#) da [Instrução Normativa RFB nº 767/2007](#).

Nota Econet:

Obrigação com vencimento em maio de 2024 prorrogado para os contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), conforme [Portaria CGSN nº 175/2024](#).

[Ver Obrigação Original](#)

PRINCIPAL

Parcelamento Especial 2007 - Simples Nacional

Recolhimento da parcela relativa a tributos e contribuições administrados pela RFB ([Lei Complementar nº 123/2006](#)).

Fund. Legal: [Artigo 7º](#) da [Instrução Normativa RFB nº 767/2007](#).

Nota Econet:

Nota da postergação:

Prorrogado vencimento para 31.07.2024 para contribuintes localizados nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (RS), conforme [Portaria CGSN nº 175/2024](#).

[Ver Obrigação Postergada](#)

PRINCIPAL

REDOM - Programa de Recuperação Previdenciária dos Empregadores Domésticos

Recolhimento da prestação do parcelamento de débitos previdenciários em nome do empregado e do empregador doméstico, com vencimento até 30.04.2013, inclusive débitos inscritos em dívida ativa.

Fund. Legal: [Artigos 39](#) a [41](#) da [Lei Complementar nº 150/2015](#); [Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.302/2015](#).

30/06/2024

ACESSÓRIA

SCE-IED

Prazo final para entrega de Declaração Econômico-Financeira trimestral, no módulo Prestação de Informações de Capital Estrangeiro - Investimento Estrangeiro Direto (SCE-IED), destinada aos receptores de investimento estrangeiro direto com ativos totais de valor igual ou superior a R\$300.000.000,00, referente à data-base de 31.03.2024.

Fund. Legal:

Artigo 41 da [Resolução BCB nº 278/2022](#).

Nota Econet:

Quando não houver expediente no Banco Central do Brasil, o prazo fica prorrogado para até o primeiro dia útil subsequente.



Agenda de Obrigações Fiscais - Estadual

03/06/2024

ACESSÓRIA

Arquivo Magnético (SCANC) - Transportador Revendedor Retalhista (TRR)

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo Transportador Revendedor Retalhista (TRR), das informações relativas às operações interestaduais que promover com combustíveis derivados de petróleo em que o imposto tenha sido retido anteriormente ou com álcool etílico anidro combustível, nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS, referente ao mês anterior.

Fund. Legal:

[Cláusula vigésima sexta, § 1º, inciso I](#), do [Convênio ICMS 110/2007](#). [Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso I](#), do [Convênio ICMS nº 199/2022](#). [Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso I](#), do [Convênio ICMS nº 15/2023](#) e [Ato COTEPE/ICMS 174/2023](#).

04/06/2024

ACESSÓRIA

Arquivo Magnético (SCANC) - Estabelecimento que Tiver Recebido o Combustível de Outro Estabelecimento Subsequente à Tributação Monofásica

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo estabelecimento que tiver recebido o combustível de outro estabelecimento subsequente à tributação monofásica, das informações relativas às operações interestaduais que promover com combustíveis, nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS, referente ao mês anterior.

Fund. Legal:

[Cláusula vigésima sexta, § 1º, inciso II](#), do [Convênio ICMS 110/2007](#). [Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso II](#), do [Convênio ICMS nº 199/2022](#). [Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso II](#), do [Convênio ICMS nº 15/2023](#) e [Ato COTEPE/ICMS 174/2023](#).

ACESSÓRIA

Arquivo Magnético (SCANC) - Importador

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo contribuinte importador de combustíveis, de informações relativas às operações interestaduais com combustíveis em que o imposto tenha sido recolhido por tributação monofásica, nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS.

Fund. Legal:

[Cláusula vigésima sexta, § 1º, inciso IV](#), do [Convênio ICMS 110/2007](#). [Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso IV](#), do [Convênio ICMS nº 199/2022](#). [Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso IV](#), do [Convênio ICMS nº 15/2023](#) e [Ato COTEPE/ICMS 174/2023](#).

05/06/2024

PRINCIPAL

- ICMS - Refinador de Petróleo (CPR 1031)

Recolhimento, pelo estabelecimento refinador de petróleo e suas bases, relativamente ao imposto decorrente das operações próprias, do montante correspondente a 60% da média do valor total do imposto a recolher apurado nos 12 doze meses anteriores, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, quanto ao mês de referência a partir de fevereiro de 2023.

Fund. Legal:

[Artigo 3º, § 3º, item 2, alínea "b"](#), do [Anexo IV](#) do RICMS/SP.

PRINCIPAL

- ICMS Normal (CPR 1031)

Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes enquadrados nos seguintes códigos CNAE, inclusive em relação ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), quando devido: 19217, 19225, 19322, 35115, 35123, 35131, 35140, 35204, 46818, 46826, 53105, 53202. Recolhimento do ICMS até o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Fund. Legal:

[Artigos 2º, inciso I](#), e [artigo 3º, inciso I](#), do [Anexo IV](#) e [artigo 56-C, § 3º, item 1, alínea "a"](#), do RICMS/SP.

PRINCIPAL

- ICMS ST- Refinador de Petróleo (CPR 1031)

Recolhimento, pelo estabelecimento refinador de petróleo e suas bases, do imposto devido por substituição tributária, em montante correspondente a 30% do valor total de débito do imposto retido no mês anterior, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Fund. Legal:

[artigo 3º, § 3º, item 1, alínea "a"](#), do [Anexo IV](#) do RICMS/SP.

ACESSÓRIA

Arquivo Magnético (SCANC) - Estabelecimento que Tiver Recebido o Combustível Exclusivamente do Sujeito Passivo por Tributação Monofásica

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo estabelecimento que tiver recebido combustível exclusivamente do sujeito passivo por tributação monofásica, das informações relativas às operações interestaduais com combustíveis em que o imposto tenha sido recolhido pelo regime monofásico, nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS.

Fund. Legal:

[Cláusula vigésima sexta, § 1º, inciso III](#), do [Convênio ICMS 110/2007](#). [Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso III](#), do [Convênio ICMS nº 199/2022](#). [Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso III](#), do [Convênio ICMS nº 15/2023](#) e [Ato COTEPE/ICMS 174/2023](#).

ACESSÓRIA

Arquivo Magnético (SCANC) - Importador

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo contribuinte importador de combustíveis, de informações relativas às operações interestaduais com combustíveis em que o imposto tenha sido recolhido por tributação monofásica, nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE/ICMS.

Fund. Legal:

[Cláusula vigésima sexta, § 1º, inciso IV](#), do [Convênio ICMS 110/2007](#). [Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso IV](#), do [Convênio ICMS nº 199/2022](#). [Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso IV](#), do [Convênio ICMS nº 15/2023](#) e [Ato COTEPE/ICMS 174/2023](#).

PRINCIPAL

Combustíveis - Tributação Monofásica

Recolhimento, pelo estabelecimento refinador de petróleo ou por estabelecimento formulador de combustíveis, do imposto decorrente das operações próprias, relativo às saídas de combustíveis sujeitos ao regime de tributação monofásica, realizadas no período do dia 11 ao 27 de cada mês.

Fund. Legal:

[Artigo 115, inciso XIV, alínea "b"](#), do RICMS/SP.

PRINCIPAL

ICMS ST - Produtos Diversos

Recolhimento do ICMS retido pelo contribuinte substituto tributário localizado em outra UF, referente às operações com substituição tributária, relativamente a fatos geradores ocorridos no mês anterior, até o dia 09 do mês subsequente.

Fund. Legal:

[Cláusula décima quarta, inciso I](#), do [Convênio ICMS 142/2018](#).

10/06/2024

PRINCIPAL

- ICMS - Refinador de Petróleo (CPR 1100)

Recolhimento, pelo estabelecimento refinador de petróleo e suas bases, do imposto decorrente das operações próprias, relativo ao restante do imposto devido até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Fund. Legal:

[Artigo 3º, § 3º, item 2, alínea "c"](#), do [Anexo IV](#) do RICMS/SP.

PRINCIPAL

- ICMS Normal (CPR 1100)

Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes enquadrados nos seguintes códigos CNAE, inclusive em relação ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), quando devido: 63119, 63194, 73122. Recolhimento do ICMS até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Fund. Legal: [artigo 2º, inciso III](#), e [artigo 3º, inciso II](#), do [Anexo IV](#) e [artigo 56-C, § 3º, item 1, alínea "a"](#), do RICMS/SP.

PRINCIPAL

- ICMS Normal (CPR 2100)

Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes enquadrados nos seguintes códigos CNAE, inclusive em relação ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), quando devido: 13111, 13120, 13138, 13146, 13219, 13227, 13235, 13308, 13405, 13511, 13529, 13537, 13545, 13596, 14118, 14126, 14134, 14142, 14215, 14223, 15319, 15327, 15335, 15394, 15408, 23419, 23427, 30415, 30423, 32922, 32990, bem como pelo estabelecimento com atividade preponderante de fabricação de telefone celular, de latas de chapa de alumínio ou de painéis de madeira MDF, independente do código CNAE em que estiver enquadrado. Recolhimento do ICMS até o dia 10 do segundo mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Fund. Legal: [artigo 2º, inciso IX](#), e [artigo 3º, inciso VII](#), do [Anexo IV](#) e [artigo 56-C, § 3º, item 1, alínea "a"](#), do RICMS/SP.

PRINCIPAL

- ICMS ST- Refinador de Petróleo (CPR 1100)

Recolhimento, pelo estabelecimento refinador de petróleo e suas bases, quanto às operações com combustíveis sujeitos ao regime de tributação monofásica, nos termos estabelecidos em acordos celebrados entre os Estados e o Distrito Federal, até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - CPR 1100, o restante do imposto devido, assim considerado o valor total do imposto apurado a recolher, deduzido os recolhimentos efetuados conforme [inciso XIV](#) do [artigo 115](#) do RICMS/SP.

Fund. Legal:

[artigo 3º, §§ 3º, item 1](#), e [5º](#), do [Anexo IV](#) do RICMS/SP.

PRINCIPAL

- ICMS Substituição Tributária - Álcool Anidro, demais combustíveis e Lubrificantes derivados de Petróleo (CPR 1100)

Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes substitutos tributários enquadrados no regime RPA. Recolhimento do ICMS até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, relativamente a álcool anidro, demais combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo ([artigos 411](#) e seguintes).

Fund. Legal: [artigos 2º, inciso III](#), e [3º, § 1º, item 2](#), do [Anexo IV](#) do RICMS/SP.

PRINCIPAL

Combustíveis - Tributação Monofásica

Recolhimento, pelo estabelecimento refinador de petróleo ou por estabelecimento formulador de combustíveis, do imposto decorrente das operações próprias, relativo às saídas de combustíveis sujeitos ao regime de tributação monofásica, do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - CPR 1100, o restante do imposto devido, assim considerado o valor total do imposto apurado a recolher, deduzido os recolhimentos efetuados conforme [inciso XIV](#) do "caput" do [artigo 115](#) do RICMS/SP.

Fund. Legal:

[§ 3º](#) do [artigo 3º](#) do [Anexo IV](#), do RICMS/SP.

ACESSÓRIA

GIA-ST

Entrega, pelo contribuinte de outra Unidade da Federação inscrito no CADESP na condição de Contribuinte Substituto, da GIA-ST - Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária, com as informações relativas às operações realizadas no mês anterior, até o dia 10 do mês subsequente.

Fund. Legal:

[artigo 254](#), [§ 1º](#), do RICMS/SP. [Anexo V](#) da [Portaria CAT nº 92/98](#).

ACESSÓRIA

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 0, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 10 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

11/06/2024

ACESSÓRIA

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 1, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 11 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal:

[artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

12/06/2024

ACESSÓRIA

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 2, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 12 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

13/06/2024

ACESSÓRIA

Arquivo Magnético (SCANC) - Refinaria de Petróleo ou Suas Bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pela refinaria de petróleo ou suas bases, a Central de Matéria-Prima Petroquímica (CPQ), a Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN) ou estabelecimento produtor e industrial a ele equiparado, ou o Formulador de Combustíveis, das informações relativas às operações com combustíveis em que o ICMS tenha sido cobrado por tributação monofásica ou retido por atribuição de responsabilidade a um dos sujeitos mencionados, e do repasse do valor do imposto devido às unidades federadas de origem e de destino das mercadorias, limitado ao valor do imposto efetivamente retido, referente ao mês anterior.

Fund. Legal:

[Cláusula vigésima sexta, § 1º, inciso V, do Convênio ICMS 110/2007. Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso V, do Convênio ICMS nº 199/2022. Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso V, do Convênio ICMS nº 15/2023 e Ato COTEPE/ICMS 174/2023.](#)

ACESSÓRIA

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 3, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 13 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#)

14/06/2024

ACESSÓRIA

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 4, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 14 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

15/06/2024

ACESSÓRIA

- Arquivo Magnético - Energia elétrica

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo contribuinte que realizar fornecimento de energia elétrica, de arquivo contendo informações constantes na Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica, modelo 6, emitida em uma única via por sistema eletrônico de processamento de dados, até o dia 15 do mês subsequente ao do período de apuração.

Fund. Legal: [artigos 1º, inciso I](#), e [6º, inciso I](#), da [Portaria CAT nº 79/2003](#).

ACESSÓRIA

- SINTEGRA - Arquivo Magnético

Entrega, pelos contribuintes do ICMS usuários de sistema eletrônico de processamento de dados, de arquivo magnético com registro fiscal dos documentos emitidos por qualquer meio, referente à totalidade das operações de entradas e de saídas e das aquisições e prestações realizadas.

Fund. Legal:

[artigo 10](#), caput da [Portaria CAT nº 32/96](#).

ACESSÓRIA

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 5, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 15 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

16/06/2024

ACESSÓRIA

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 6, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 16 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

17/06/2024

PRINCIPAL

- ICMS Normal (CPR 1150)

Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes enquadrados nos seguintes códigos CNAE, inclusive em relação ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), quando devido: 60101, 61108, 61205, 61302, 61418, 61426, 61434, 61906. Recolhimento do ICMS até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

E referente aos serviços não medidos de comunicação, realizados por prestador de serviço localizado e inscrito no Estado de São Paulo, o recolhimento da parcela devida para São Paulo, será de acordo com a data estabelecida de acordo com o CPR pelo seu enquadramento no CNAE específico.

Fund. Legal:

[artigo 2º, inciso IV](#), e [artigo 3º, inciso III](#), do [Anexo IV](#) e [artigo 56-C, § 3º, item 1, alínea "a"](#), do RICMS/SP e [artigo 2º da Portaria CAT nº 132/2015](#).

PRINCIPAL

ICMS - Diferencial de Alíquotas - Operações Interestaduais Destinadas a Não Contribuintes - EC 87/2015

Recolhimento do ICMS correspondente ao diferencial de alíquotas devido pelo estabelecimento localizado em outra Unidade Federada, inscrito ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo, que realizar operações ou prestações destinadas a não contribuinte do imposto localizado neste Estado, inclusive em relação ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), quando devido, até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Caso o contribuinte opte pelo recolhimento mensal, deverá ser realizada a consolidação mensal do imposto devido ao Estado de São Paulo, através do [Portal da DIFAL](#).

Fund. Legal:

[artigo 3º, § 6º](#), do [Anexo IV](#) e [artigo 56-C, § 3º, item 1, alínea "a"](#), do RICMS/SP e [Portaria SRE nº 21/2022](#).

ACESSÓRIA

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 7, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 17 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

18/06/2024

ACESSÓRIA

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 8, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 18 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

19/06/2024

ACESSÓRIA

Nota Fiscal Paulista (REDF)

Entrega do Registro Eletrônico de Documento Fiscal - REDF, no sistema da Nota Fiscal Paulista, relativamente aos seguintes documentos: Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A; Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2; Cupom Fiscal, emitido por meio de ECF. Prazo aplicável aos contribuintes cujo 8º dígito de seu número de inscrição no CNPJ seja 9, relativamente às operações realizadas no mês anterior, até o dia 19 do mês subsequente. Este prazo não se aplica à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, emitida por contribuinte RPA, destinada a pessoa jurídica ou entidade equiparada, inscrita no CNPJ, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 1.000 - nestes casos, o registro eletrônico deverá ser efetuado em até 4 dias contados da emissão do documento fiscal.

Fund. Legal: [artigo 8º](#) e [Anexo I](#) da [Portaria CAT nº 85/2007](#).

20/06/2024

PRINCIPAL

- ICMS Substituição Tributária - Produtos Diversos (CPR 1200)

Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes substitutos tributários enquadrados no regime RPA, inclusive em relação ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), quando devido. Recolhimento do ICMS até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, relativamente a fumo e seus sucedâneos manufaturados ([artigo 289](#)), cimento ([artigo 291](#)), refrigerante, cerveja, chope e água ([artigo 293](#)), sorvete de qualquer espécie e preparado para fabricação de sorvete em máquina ([artigo 295](#)), veículos novos ([artigos 299](#) e seguintes), pneumáticos, câmaras-de-ar e protetores de borracha ([artigo 310](#)), tintas, vernizes e outros produtos químicos ([artigo 312](#)), medicamentos ([artigo 313-A](#)), bebidas alcoólicas ([artigo 313-C](#)), produtos de perfumaria ([artigo 313-E](#)), produtos de higiene pessoal, ração animal ([artigo 313-I](#)), materiais de limpeza ([artigo 313-K](#)), autopeças ([artigo 313-O](#)), lâmpadas elétricas ([artigo 313-S](#)), papel ([artigo 313-U](#)), produtos da indústria alimentícia ([artigo 313-W](#)), materiais de construção e congêneres ([artigo 313-Y](#)), ferramentas ([artigo 313-Z3](#)), bicicletas ([artigo 313-Z5](#)), máquinas e aparelhos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e automáticos ([artigo 313-Z11](#)), produtos de papelaria ([artigo 313-Z13](#)), artefatos de uso doméstico ([artigo 313-Z15](#)), materiais elétricos ([artigo 313-Z17](#)), produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos ([artigo 313-Z19](#)), e energia elétrica ([Convênio ICMS 83/00](#)).

Fund. Legal:

[artigos 2º](#), [inciso VI](#), e [3º](#), [§ 1º](#), [item 3](#), e [artigo 56-C](#), [§ 3º](#), [item 1](#), [alínea "a"](#), do [Anexo IV](#), do RICMS/SP.

ACESSÓRIA

- GIA

Entrega da GIA pelos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração (RPA), relativamente às operações ocorridas no mês anterior.

Fund. Legal:

[artigo 254, inciso I](#), do RICMS/SP. [Artigo 20, inciso III](#), do [Anexo IV](#) da [Portaria CAT nº 92/98](#).

PRINCIPAL

- ICMS Normal (CPR 1200)

Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes enquadrados nos seguintes códigos CNAE, inclusive em relação ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), quando devido: 01113, 01121, 01130, 01148, 01156, 01164, 01199, 01211, 01229, 01318, 01326, 01334, 01342, 01351, 01393, 01415, 01423, 01512, 01521, 01539, 01547, 01555, 01598, 01610, 01628, 01636, 01709, 02101, 02209, 02306, 03116, 03124, 03213, 03221, 05003, 06000, 07103, 07219, 07227, 07235, 07243, 07251, 07294, 08100, 08916, 08924, 08932, 08991, 09106, 09904, 10333, 10538, 11119, 11127, 11135, 11216, 11224, 12107, 12204, 17109, 17214, 17222, 17311, 17320, 17338, 17419, 17427, 17494, 19101, 20118, 20126, 20134, 20142, 20193, 20215, 20223, 20291, 20312, 20321, 20339, 20401, 20517, 20525, 20614, 20622, 20631, 20711, 20720, 20738, 20916, 20924, 20932, 20941, 20991, 21106, 21211, 21220, 21238, 22218, 22226, 22234, 22293, 23206, 23915, 23923, 24113, 24121, 24211, 24229, 24237, 24245, 24318, 24393, 24415, 24431, 24491, 24512, 24521, 25110, 25128, 25136, 25217, 25314, 25322, 25390, 25411, 25420, 25438, 25501, 25918, 25926, 25934, 25993, 26108, 26213, 26221, 26311, 26329, 26400, 26515, 26523, 26604, 26701, 26809, 27104, 27210, 27317, 27325, 27333, 27511, 27597, 27902, 28135, 28151, 28232, 28241, 28518, 28526, 28534, 28542, 29107, 29204, 29506, 30113, 30121, 30318, 30504, 30911, 32124, 32205, 32302, 32400, 32507, 32914, 33112, 33121, 33139, 33147, 33155, 33163, 33171, 33198, 33210, 35301, 36006, 37011, 37029, 38114, 38122, 38211, 38220, 39005, 41107, 41204, 42111, 42120, 42138, 42219, 42227, 42235, 42910, 42928, 42995, 43118, 43126, 43134, 43193, 43215, 43223, 43291, 43304, 43916, 43991, 45111, 45129, 45200, 45307, 45412, 45421, 45439, 46117, 46125, 46133, 46141, 46150, 46168, 46176, 46184, 46192, 46214, 46222, 46231, 46311, 46320, 46338, 46346, 46354, 46362, 46371, 46397, 46419, 46427, 46435, 46443, 46451, 46460, 46478, 46494, 46516, 46524, 46613, 46621, 46630, 46648, 46656, 46699, 46711, 46729, 46737, 46745, 46796, 46834, 46842, 46851, 46869, 46877, 46893, 46915, 46923, 46931, 47113, 47121, 47130, 47229, 47237, 47245, 47296, 47318, 47326, 47415, 47423, 47431, 47440, 47512, 47521, 47539, 47547, 47555, 47563, 47571, 47598, 47610, 47628, 47636, 47717, 47725, 47733, 47741, 47814, 47822, 47831, 47849, 47857, 47890, 49116, 49124, 49400, 49507, 50114, 50122, 50211, 50220, 50301, 50912, 50998, 51111, 51129, 51200, 51307, 52117, 52125, 52214, 52222, 52231, 52290, 52311, 52320, 52397, 52401, 52508, 55108, 55906, 56112, 56121, 56201, 59111, 59120, 59138, 59146, 60217, 60225, 62015, 62023, 62031, 62040, 62091, 63917, 63992, 64107, 64212, 64221, 64239, 64247, 64310, 64328, 64336, 64344, 64352, 64361, 64379, 64409, 64506, 64611, 64620, 64638, 64701, 64913, 64921, 64930, 64999, 65111, 65120, 65201, 65308, 65413, 65421, 65502, 66118, 66126, 66134, 66193, 66215, 66223, 66291, 66304, 68102, 68218, 68226, 69117, 69125, 69206, 70204, 71111, 71120, 71197, 71201, 72100, 72207, 73114, 73190, 73203, 74102, 74200, 74901, 75001, 77110, 77195, 77217, 77225, 77233, 77292, 77314, 77322, 77331, 77390, 77403, 78108, 78205, 78302, 79112, 79121, 79902, 80111, 80129, 80200, 80307, 81117, 81125, 81214, 81222, 81290, 81303, 82113, 82199, 82202, 82300, 82911, 82920, 82997, 84116, 84124, 84132, 84213, 84221, 84230, 84248, 84256, 84302, 85112, 85121, 85139, 85201, 85317, 85325, 85333, 85414, 85422, 85503, 85911, 85929, 85937, 85996, 86101, 86216, 86224, 86305, 86402, 86500, 86607, 86909, 87115, 87123, 87204, 87301, 88006, 90019, 90027, 90035, 91015, 91023, 91031, 92003, 93115, 93123, 93131, 93191, 93212, 93298, 94111, 94120, 94201, 94308, 94910, 94928, 94936, 94995, 95118, 95126, 95215, 95291, 96017, 96025, 96033, 96092, 97005, 99008. Recolhimento do ICMS até o dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Fund. Legal:

[artigo 2º, inciso VI](#), e [artigo 3º, inciso V](#), do [Anexo IV](#) e [artigo 56-C, § 3º, item 1, alínea "a"](#), do RICMS/SP.

ACESSÓRIA

Escrituração Fiscal Digital (EFD)

Entrega do arquivo digital relativo à EFD - Escrituração Fiscal Digital (SPED Fiscal), contendo a totalidade das informações necessárias à apuração do ICMS e do IPI, bem como de outras informações de interesse do Fisco, referente ao mês anterior, até o dia 20 do mês subsequente ao da apuração.

Fund. Legal: [artigo 10](#) da [Portaria CAT nº 147/2009](#).

23/06/2024

ACESSÓRIA

Arquivo Magnético (SCANC) - Refinaria de Petróleo ou Suas Bases, CPQ, UPGN e Formulador de Combustíveis

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pela refinaria de petróleo ou suas bases, a Central de Matéria-Prima Petroquímica (CPQ), a Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN) ou estabelecimento produtor e industrial a ele equiparado, ou o Formulador de Combustíveis, das informações relativas às operações cujo imposto tenha sido anteriormente cobrado por tributação monofásica ou retido por atribuição de responsabilidade por outros

contribuintes, para fins de provisão do valor do repasse devido às unidades federadas de origem e de destino das mercadorias, limitado ao valor efetivamente recolhido à unidade federada de origem, referente ao mês anterior.

Fund. Legal:

[Cláusula vigésima sexta, § 1º, inciso V, do Convênio ICMS 110/2007. Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso V, do Convênio ICMS nº 199/2022. Cláusula vigésima segunda, § 1º, inciso V, do Convênio ICMS nº 15/2023 e Ato COTEPE/ICMS 174/2023.](#)

25/06/2024

PRINCIPAL

- ICMS Normal (CPR 1250)

Recolhimento do imposto devido pelos contribuintes enquadrados nos seguintes códigos CNAE, inclusive em relação ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), quando devido: 10112, 10121, 10139, 10201, 10317, 10325, 10414, 10422, 10431, 10511, 10520, 10619, 10627, 10635, 10643, 10651, 10660, 10694, 10716, 10724, 10813, 10821, 10911, 10929, 10937, 10945, 10953, 10961, 10996, 15106, 15211, 15297, 16102, 16218, 16226, 16234, 16293, 18113, 18121, 18130, 18211, 18229, 18300, 19314, 22111, 22129, 22196, 23117, 23125, 23192, 23303, 23494, 23991, 24423, 25225, 27228, 27406, 28119, 28127, 28143, 28216, 28224, 28259, 28291, 28313, 28321, 28330, 28402, 28615, 28623, 28631, 28640, 28658, 28666, 28691, 29301, 29417, 29425, 29433, 29441, 29450, 29492, 30326, 30920, 30997, 31012, 31021, 31039, 31047, 32116, 33295, 38319, 38327, 38394, 47211, 49213, 49221, 49230, 49248, 49299, 49302; 58115, 58123, 58131, 58191, 58212, 58221, 58239, 58298, 59201. Recolhimento do ICMS até o dia 25 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Fund. Legal: [artigo 2º, inciso VIII](#), e [artigo 3º, inciso VI](#), e [artigo 56-C, § 3º, item 1, alínea "a"](#), do RICMS/SP.

PRINCIPAL

Combustíveis - Tributação Monofásica

Recolhimento, pelo estabelecimento refinador de petróleo ou por estabelecimento formulador de combustíveis, do imposto decorrente das operações próprias, relativo às saídas de combustíveis sujeitos ao regime de tributação monofásica, realizadas no período do 1º ao 10º dia de cada mês.

Fund. Legal:

[Artigo 115, inciso XIV, alínea "a"](#), do RICMS/SP.

28/06/2024

ACESSÓRIA

- Arquivo Magnético - Crédito Acumulado

Entrega de arquivo digital contendo as informações relativas ao custeio, abrangendo a totalidade das operações de entrada e saída de mercadorias e das prestações de serviço recebidas ou realizadas pelo contribuinte que gerar e apropriar créditos acumulados do imposto, a partir do primeiro pedido de apropriação. Entrega do arquivo digital também pelo estabelecimento gerador de crédito acumulado optante da Sistemática de Apuração Simplificada. Entrega até o último dia útil do mês subsequente ao período a que se refere.

Fund. Legal: [artigo 72-A, § 1º](#), do RICMS/SP. [Artigos 6º, § 2º](#) e [44, § 2º, item 2](#), da [Portaria CAT nº 26/2010](#).

ACESSÓRIA

Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquotas e Antecipação (DeSTDA)

Entrega da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação (DeSTDA), pelo estabelecimento optante pelo Simples Nacional, exceto o Microempreendedor Individual (MEI), ainda que localizado em outra Unidade Federada, para cada estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes de Estado de São Paulo, até o dia 28 do mês subsequente ao da apuração. Na hipótese do prazo cair em dia não útil, o vencimento fica prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

Fund. Legal: [artigo 1º, § 2º](#), da [Portaria CAT nº 23/2016](#).

PRINCIPAL

FECOEP - Simples Nacional

Recolhimento do adicional de 2% na alíquota do ICMS, destinado ao Fundo de Combate e Erradicação de Pobreza (FECOEP), para as mercadorias listadas no [artigo 56-C](#) do RICMS/SP, até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada.

Fund. Legal:

[Artigo 56-C, § 3º, item 1, alínea "b"](#), do RICMS/SP.

PRINCIPAL

ICMS - Antecipação - Simples Nacional

Recolhimento do ICMS devido a título de antecipação, pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, relativo às entradas de mercadorias adquiridas de contribuinte localizado em outro Estado ou no Distrito Federal, sujeitas ao regime da substituição tributária, quando o remetente da mercadoria não tenha efetuado a retenção antecipada do imposto, na condição de sujeito passivo por substituição, até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada.

Fund. Legal:

[Artigo 426-A, § 4º, item 2](#), do RICMS/SP.

PRINCIPAL

ICMS - Diferencial de alíquotas - Simples Nacional

Recolhimento do ICMS devido a título de diferencial de alíquotas, pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, relativo às entradas de mercadorias adquiridas de contribuinte localizado em outro Estado ou no Distrito Federal, qualquer que seja a sua destinação (industrialização, comercialização, uso e consumo ou ativo), até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada.

Fund. Legal:

[Artigo 115, inciso XV-A](#), do RICMS/SP.

Nota Econet:

O [Comunicado SRE nº 08/2024](#), que fixa as datas para cumprimento das obrigações principal e acessórias para o mês de junho de 2024, menciona a possibilidade de recolhimento do imposto em 01.07.2024, porém, como a legislação indica que o recolhimento deve ser realizado até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada, recomenda-se, por precaução, que o recolhimento seja realizado até o dia 28.06.2024, considerando que este é o último dia do mês em que há expediente bancário.

PRINCIPAL

ICMS - Diferimento - Simples Nacional

Recolhimento do ICMS diferido pelo estabelecimento optante pelo Simples Nacional, na qualidade de responsável, que realizar qualquer operação, prestação ou evento, listado como momento do lançamento do imposto diferido ou suspenso, até o último dia do segundo mês subsequente.

Fund. Legal:

[artigo 430, inciso III](#), do RICMS/SP.

PRINCIPAL

ICMS ST - Simples Nacional

Recolhimento do ICMS devido por substituição tributária pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, enquadrados na condição de substituto tributário, até o último dia do segundo mês subsequente.

Fund. Legal:

[artigo 268, § 2º, item 3](#), do RICMS/SP.

Nota Econet:

O [Comunicado SRE nº 08/2024](#), que fixa as datas para cumprimento das obrigações principal e acessórias para o mês de junho de 2024, menciona a possibilidade de recolhimento do imposto em 01.07.2024, porém, como a legislação indica que o recolhimento deve ser realizado até o último dia do segundo mês subsequente ao da entrada, recomenda-se, por precaução, que o recolhimento seja realizado até o dia 28.06.2024, considerando que este é o último dia do mês em que há expediente bancário.

30/06/2024

ACESSÓRIA

- Arquivo Magnético - Comunicação

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo contribuinte que realizar prestação de serviço de comunicação ou ao fornecimento de energia elétrica ou de gás canalizado, de arquivo contendo informações constantes nos documentos fiscais emitidos em uma única via por sistema eletrônico de processamento de dados, até o último dia do mês subsequente ao do período de apuração, exceto informações relativas à Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica, modelo 6.

Fund. Legal: [artigos 1º, incisos II, III e IV, e 6º, inciso II](#), da [Portaria CAT nº 79/2003](#).

ACESSÓRIA

- Arquivo Magnético - Gás canalizado

Entrega, por transmissão eletrônica de dados, pelo contribuinte que realizar prestação de serviço de comunicação ou ao fornecimento de energia elétrica ou de gás canalizado, de arquivo contendo informações constantes nos documentos fiscais emitidos em uma única via por sistema eletrônico de processamento de dados, até o último dia do mês subsequente ao do período de apuração, exceto informações relativas à Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica, modelo 6.

Fund. Legal: [artigos 1º, incisos II, III e IV, e 6º, inciso II](#), da [Portaria CAT nº 79/2003](#).

NOTA ECONET

De acordo com os [§§ 1º e 2º do artigo 596](#) do RICMS/SP a contagem dos prazos só se inicia e o seu vencimento somente ocorre em dia de expediente normal da repartição, assim entendido o que é exercido no horário habitual. Deste modo, as obrigações a serem cumpridas em estabelecimento bancário, se o dia de vencimento ocorrer em feriado bancário estabelecido pelos órgãos competentes, o prazo fica prorrogado para o dia útil seguinte.

Destaca-se que o procedimento não se aplica em relação ao cumprimento de obrigações, principal ou acessórias, que independam do funcionamento regular de repartições fiscais, tal como o recolhimento do imposto junto ao sistema bancário, assim definido no [§ 4º](#) do mesmo artigo.

Conforme o [artigo 6º](#) da [Resolução CMN nº 4.880/2020](#) a segunda-feira e a terça-feira de Carnaval, bem como o dia dedicado a Corpus Christi, não serão considerados dias úteis, para fins de operações praticadas no mercado financeiro e de prestação de informações ao Banco Central do Brasil, portanto, nos referidos dias não haverá expediente bancário.



Agenda de Obrigações Fiscais - Municipal

05/06/2024

ACESSÓRIA

- Declaração do Plano de Saúde - DPS

Entrega da Declaração do Plano de Saúde (DPS), pelo prestador de serviços de plano de saúde, até o dia 5 do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

Fund. Legal: [artigo 2º, § 1º, Instrução Normativa SF/SUREM nº 001/2013](#).

10/06/2024

ACESSÓRIA

- Declaração Eletrônica da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Entrega da Declaração Eletrônica da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) pela concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, na qualidade de responsável tributário pelo referido tributo, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de referência, ou ainda, quando solicitada pela Administração Tributária.

Fund. Legal: [artigo 2º](#) da [Instrução Normativa SF/SUREM nº 12/2016](#)

PRINCIPAL

- ISSQN

Recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISSQN) referente às prestações e retenções, até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Fund. Legal: [artigo 71](#) do Regulamento do ISS/SP ([Decreto nº 53.151/2012](#)); [Instrução Normativa SF/SUREM nº 08/2011](#)

ACESSÓRIA

- Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços - NFTS

Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços (NFTS) referente às prestações de serviços contratados e intermediados no mês anterior, nos casos em que houver a obrigatoriedade de retenção e recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário do serviço, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados ou intermediados.

Fund. Legal: [artigo 119](#), [inciso II](#), do Regulamento do ISS/SP ([Decreto nº 53.151/2012](#)).

Nota Econet:

Nota ECONET: a emissão da NFTS foi estabelecida pelo [artigo 2º](#), [§ 1º](#), do [Decreto nº52.610/2011](#), e determinava sua emissão até o dia 5 do mês subsequente. O referido decreto não foi revogado. Todavia, como o texto do RISS é posterior, e mais específico, entendemos que vale a regra contida no RISS.

ACESSÓRIA

Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF)

Entrega do Módulo 2 (Apuração Mensal do ISS) do programa DES-IF pelas instituições financeiras e demais entidades obrigadas pelo Banco Central do Brasil à adoção do Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, estabelecidas no Município de São Paulo, relacionadas no [artigo 5º](#) da [Instrução Normativa SF/SUREM 017/2017](#), incluindo todas as suas dependências situadas no Município de São Paulo, até a data de vencimento do ISS.

Fund. Legal:

[artigos 6º](#), [inciso II](#), e [7º](#) da [Instrução Normativa SF/SUREM nº 17/2017](#).

15/06/2024

ACESSÓRIA

- Declaração de Atividades Imobiliárias - DAI

Entrega da Declaração de Atividades Imobiliárias (DAI), relativa ao IPTU, pelas construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias por conta própria, pelas imobiliárias e administradoras de imóveis que realizarem intermediação de compra e venda e aluguéis de imóveis, pelos leiloeiros oficiais no caso de arrematação de imóveis em hasta pública e pelos agentes, corretores ou intermediários de bens imóveis, até o dia 15 do segundo mês subsequente ao da transação.

Fund. Legal: [artigo 2º](#), [§ 2º](#), da [Instrução Normativa SF nº 32/2016](#).

30/06/2024

ACESSÓRIA

- Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços - NFTS

Emissão da Nota Fiscal Eletrônica do Tomador/Intermediário de Serviços - NFTS referente às prestações de serviços contratados e intermediados no mês anterior, até o dia 30 do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados ou intermediados (exceto nos casos em que houver a obrigatoriedade de retenção e recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário do serviço, em que a NFTS deve ser emitida até o dia 10 do mês subsequente).

Fund. Legal: [artigo 119](#), [inciso III](#), do Regulamento do ISS/SP ([Decreto nº 53.151/2012](#)).

Nota Econet:

Nota ECONET: a emissão da NFTS foi estabelecida pelo [artigo 2º](#), [§ 1º](#), do [Decreto nº 52.610/2011](#), e determinava sua emissão até o dia 5 do mês subsequente. O referido decreto não foi revogado. Todavia, como o texto do RISS é posterior, e mais específico, entendemos que vale a regra contida no RISS.

ACESSÓRIA

Declaração de Informações de Meios de Pagamento (DIMP)

Entrega da Declaração de Informações de Meios de Pagamento (DIMP), pelas instituições responsáveis por transações efetuadas com cartão de crédito, cartão de débito, cartão pré-pago, cartão pós-pago e similares,

transferência de recursos, transações eletrônicas do Sistema de Pagamento Instantâneo e demais instrumentos de pagamento eletrônicos, até o último dia do mês seguinte ao da ocorrência das referidas transações.

Fund. Legal:

[artigo 4º](#) da [Instrução Normativa SF/SUREM nº 08/2023](#).

NOTA ECONET

De acordo com o [artigo 74](#) do RISS/SP a data fixada para pagamento do Imposto será postergada para o primeiro dia útil seguinte, caso ocorra em dia em que não haja expediente bancário no Município de São Paulo.

Conforme o [artigo 6º](#) da [Resolução CMN nº 4.880/2020](#) a segunda-feira e a terça-feira de Carnaval, bem como o dia dedicado a Corpus Christi, não serão considerados dias úteis, para fins de operações praticadas no mercado financeiro e de prestação de informações ao Banco Central do Brasil, portanto, nos referidos dias não haverá expediente bancário.